



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 606

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretu
tou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados de 80 % (oitenta por cento) os vencimentos dos Funcionários Municipais ativos e inativos a partir de 1º de Março de 1990, tomando como base os valores estabelecidos pela Lei nº 605 de 22 de Fevereiro de 1990..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito em 1º de Março de 1990.

Paula Cândido-MG, 29 de Março de 1990.



JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



WILSON MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL